



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRANCISCO FERREIRA LARA
CNPJ/CPF : 708.628.506-49

Empreendimento : PISCICULTURA PONTE DAS AMORAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Petra Gago Munhoz número/km 130 Bairro Jardim Boa Esperança IV Cep 37135-124 Alfenas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alfenas (LAT) -21.3339, (LONG) -45.8314

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 3605/2021

Motivo da decisão:

A equipe da SUPRAM-SM conclui que não há viabilidade locacional para o empreendimento, uma vez que o lago de Furnas encontra-se com sua capacidade de suporte esgotada. Assim, com base no artigo 33º, inc II do Decreto nº 47.383/2018, encaminho para arquivamento o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 3605/2021, na modalidade Licença de Operação em Caráter Corretivo – LAC2, de FRANCISCO FERREIRA LARA - PISCICULTURA PONTE DAS AMORAS, no município de Alfenas, MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 21/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 21/06/2022 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.